



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



DECRETO N.º 029/2021 - Gab. Pref.

Marcolândia (PI), 21 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO CAE DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA, DO ESTADO PIAUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ. SENHOR CORINTO MACHADO DE MATOS NETO, no uso das atribuições que lhe confere os Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí, art. 37º da Constituição Federal de 1.988 e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO que existe a necessidade de renovação dos membros do Conselho de Alimentação escolar CAE, das Organizações Governamentais, conforme composição abaixo.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, os membros do Conselho de Alimentação escolar – CAE, conforme composição abaixo:

I – 01 (um) Membro representante do poder executivo municipal:

MEMBRO	NOME DO REPRESENTANTE	CPF
Titular	Cilmara Gonçalves Vieira	259.615.783-72
Suplente	Marconia de Sousa Castro	471.796.194-34

II – 02 (dois) Membro representantes da Educação e de discentes:

MEMBRO	NOME DO REPRESENTANTE	CPF
Titular	Isabel Elisângela Conceição Castro	818.400.043-04
Suplente	Erisvaldo Antonio de Brito	963.693.374-04
Titular	Ana Selma Dos Reis Silva	013.614.683-00
Suplente	Elania de Jesus Carvalho	835.305.763-87



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



III - 02 (dois) Membros representantes de pais de alunos:

MEMBRO	NOME DO REPRESENTANTE	CPF
Titular	Maria Gessica da Silva	057.344.173-19
Suplente	Edivania Erotildes Martins	613.310.353-17
Titular	Tatiana Francisca de Macedo Carvalho	061.448.953-96
Suplente	Valdicleia Pereira Rodrigues	046.503.307-41

IV- 02 (dois) representantes de entidades Cívis:

MEMBRO	NOME DO REPRESENTANTE	CPF
Titular	Francisco Leonisio Oliveira	008.635.633-09
Suplente	Rosineide Maria do Nascimento	014.513.453-99
Titular	Camila Marques da Silva Ferreira	071.397.293-95
Suplente	Maria Conceição da Silva Andrade	092.778.274-02

Art. 2º - Os conselheiros terão mandato de 04 (quatro) anos, só podendo ser reconduzido consecutivamente uma única vez, obedecendo aos critérios previstos no Art. 5º da Lei Municipal nº 262/2014.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficará revogado o Decreto nº 020/2021 – Gab. Prefeito, Marcolândia – PI, de 23 de fevereiro de 2021 e demais legislações contrárias

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí. Aos Vinte e Um dias de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (21/05/2025).

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
Prefeito Municipal, de Marcolândia - PI